



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 236/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.6.035.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participação de empresas interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **10 de maio de 2022, impreterivelmente às 14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.02.01. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de segunda à quinta feira, ou às 09 horas de sexta- feira, independentemente de nova comunicação.

01.03. O Pregoeiro, servidor efetivo designado através de Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Município, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.03.01. O Pregoeiro citado será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por Pregoeiro Substituto, designado para este fim, ficando dispensada a comunicação aos licitantes.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

01.05.01. A veiculação ao instrumento convocatório é princípio fundamental da administração pública e qualquer situação que configurar desconformidade com este Edital, ressalvado as exceções expressamente previstas, implicará na desclassificação da(o) licitante.

01.06. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I-A – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS AO OBJETO
- ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);
- ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada em sonorização e imagem, com manutenção e operação dos equipamentos relacionados no Anexo I-A, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitário (orçamento estimado), Anexo II deste Edital.

02.03. Serão desclassificadas as propostas finais que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.02, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.03.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.03.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ocorrido a respectiva reabilitação;

03.03.03. Reunidas sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

03.03.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.

03.03.05. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.04. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão, na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar declaração de ME.

04. DO CREDENCIAMENTO

04.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “04.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

04.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

04.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04.05. A ausência da documentação referida nos itens “04.02, 04.03, e 04.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

04.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, demais declarações e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

05.02. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente**, sendo facultada a utilização do modelo constante em anexo.

05.02.01. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

05.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da(o) proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, no entanto, permitido o preenchimento na própria sessão.

05.03. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido nesta oportunidade e **também não deve integrar os envelopes** PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.04. O licitante deverá proceder com a entrega de **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**, nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

05.05. Logo após deverão ser entregues os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

06.01. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME FANTASIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME FANTASIA

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

06.02.01. Os documentos que devem constar nos envelopes lacrados, por força de lei ou do ato convocatório, não poderão ser apresentados fora dos respectivos envelopes em nenhuma hipótese, razão pela qual, se assim apresentados, não serão recebidos pelo pregoeiro e, quando obrigatórios, acarretarão a desclassificação/inabilitação do licitante.

06.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples, deverá apresentar o original para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não deverá integrar o envelope.

06.03.01.02. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples e não disponha do original para autenticação no momento da sessão, poderá o pregoeiro conceder prazo até 24 horas para a apresentação do original ou equivalente.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigi-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

da em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Descrição do objeto, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais, contendo no final o valor total da proposta;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

c) Declaração de que compreende a descrição dos serviços/materiais ofertados e de que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

d) Discriminação do fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo e de cada item, quando aplicável, conforme o caso;

e) Preço total ofertado (valor global);

07.03. Se houver divergências entre o valor unitário e o valor global indicado pelo (a) proponente, apenas o valor unitário será considerado válido e o global será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.04. A proposta deverá conter, em seu(s) preço(s) ofertado(s), todos os custos da contratação, nestes incluídos os custos necessários à entrega do objeto licitado na forma estabelecida no Edital, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços/produtos.

07.05. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

07.07. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

07.08. A proposta deverá atender todas as definições descritas neste Edital e seus anexos, preferencialmente em conformidade com o modelo presente no Anexo III, **sem prejuízo de informações adicionais, sempre que relevantes ou necessárias.**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

07.09. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, **após a fase de lances NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO) – ANEXO II deste edital.**

08. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

08.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 07 deste Edital.

08.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

08.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o limite de valor unitário**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

09. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

09.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a)** apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- b)** for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante (s);
- c)** oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- d)** aquelas **manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;**

10. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

10.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “10.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, conforme estipulado no artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/02, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.01.02.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.01.03. **Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.**

11. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.01.01. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal oferecido.

11.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

11.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na legislação.

11.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.05. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11.06. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o proponente do melhor lance.

11.07. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.07.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.07.02. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e classificação da proposta originalmente de menor valor.

11.07.03. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.07.04. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “11.07.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.07. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada.

11.08. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente do menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

11.09. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

11.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o preço estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

11.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido preço melhor.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **os proponentes têm o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**

11.12.01. **A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará a desclassificação do proponente.**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.13. Quando houver alteração de valores na proposta escrita em razão de oferecimento de lances verbais ou negociação de valores, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da etapa competitiva, que deverá:

11.13.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser encaminhada via e-mail, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.13.02. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 11.13, por no máximo mais 24 (horas), desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail licitacaovr@yahoo.com.br).

11.13.03. Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a diminuição do valor global final ofertado pelo licitante.

11.13.04. Para os fins de que trata o item anterior, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, facultar-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

11.14.01. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

11.17. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda para orientar sua decisão.

12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

12.01.01. Habilitação Jurídica:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.01.02. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.01.02.01. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

12.01.02.02. Salvo se autorizado pela legislação vigente ou por decisão judicial, a não apresentação das certidões acima mencionadas acarretará na inabilitação da licitante.

12.01.03. Qualificação Técnica



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

12.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

12.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.04. Aberto o invólucro “documentação”, verificada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

12.05. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.06. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto aos valores, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e percentual de desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.07. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.08. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.09. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

13.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

13.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, que será proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

13.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

13.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.01. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

14.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

14.05. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

14.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.07. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

14.08. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.

14.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

14.10. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

14.12. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

14.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

14.15. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

15. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12h às 18h, e as sextas – feiras das 07h às 13h, até a data aprazada para a realização da licitação, **ou no site <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>**.

16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.02. A pretensão referida no subitem “16.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

16.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.02. As medidas referidas no item “17.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “15.01”.

17.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

18. DO PAGAMENTO

18.01. O pagamento, referente à execução/fornecimento do objeto do presente Edital será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidores lotados na Divisão de Patrimônio ou outro (s) designado (s) pela Administração desta Casa.

18.02. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

18.03. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda.

19.06. A gestão contratual caberá à Chefia da Divisão de Auditoria e Controle Interno.

19.06. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.07. No caso de desistência por parte do licitante vencedor ou rescisão de contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo ao final o valor ser negociado, visando a obtenção de melhores preços.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.07.01. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos respectivos licitantes na sessão pública para recebimento das propostas.

19.08. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.

19.09. A Administração notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.

19.10. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.

19.11. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.13. À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284 / 4006-2281, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.15. Quaisquer informações ou comunicações que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico “<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>”, para ciência dos interessados.

19.15.01. Cabe a cada licitante ou interessado o acompanhamento diário das publicações no site oficial da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de se manter atualizado sobre o andamento da licitação.

19.15.02. O envio de e-mail às licitantes com atualizações do certame constitui mera liberalidade da Administração.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.16. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93).

19.17. O objeto desta Licitação deverá ser disponibilizado rigorosamente obedecendo às normas deste Edital e seus anexos.

Volta Redonda, 19 de abril de 2022.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Divisão de Licitação
Mat. 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em sonorização e imagem, com manutenção e operação dos equipamentos relacionados no Anexo I-A, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços a serem contratados têm como objetivo dar suporte às sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões itinerantes e eventos realizados dentro e fora das dependências desta Casa Legislativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. Disponibilizar 01 (um) profissional para operação dos equipamentos de som e imagem durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e quando requisitado pelas Divisões de Patrimônio, Cerimonial e Direção Geral, devendo comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência;

3.1.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva e limpeza de todos os equipamentos destinados à prestação do serviço, ficando responsável pelos mesmos durante a sua utilização;

3.1.3. Manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre operações de manutenções executadas;

3.1.4 Em caso de solicitação da Contratante, por motivos de manutenção corretiva de algum equipamento, a Contratada se obriga a comparecer num prazo máximo de 2 (duas) horas;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.1.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer mão de obra especializada com experiência adequada e devidamente legalizada em quantidade suficiente à boa execução dos serviços, prestando os mesmos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, inclusive no que tange a segurança e saúde do trabalho;

4.2. O profissional que a empresa disponibilizar para operação do sistema de som deverá ter a seguinte qualificação mínima: conhecimentos básicos de informática, de sistemas operacionais, de acesso à internet, de operação de softwares; curso técnico ou especialização na área de áudio e imagem ou atestados de serviços prestados em atividades semelhantes em outros órgãos ou empresas; experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em operação de áudio e imagem;

4.3. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

4.4. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

4.5. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Divisão de Patrimônio e liberação no posto de vigilância da Contratante.

4.6. A Contratada não poderá retirar da sede da Câmara Municipal qualquer bem referente à cabine de som sem prévia autorização da Divisão de Patrimônio;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.7. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

4.8. Responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano a contratante, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados na prestação dos serviços;

4.9. Zelar pelos equipamentos desta Casa Legislativa que estarão sob sua responsabilidade;

4.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

4.11. Apresentar até o quinto dia de cada mês nota fiscal referente ao mês anterior, que será atestada pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

5.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

5.1.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal (is) especialmente designado(s) por esta Casa, podendo o(s) mesmo(s) receberem assessoria de empresa especializada.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

5.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Divisão de Patrimônio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração.

Rodrigo Pereira Pires
Chefe da Divisão de Patrimônio
Mat. 1158



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS AO OBJETO

Nº Ordem	Tombamento	Descrição	Localização
1	1371	Pedestal p/ microfone	Cabine de Som
2	2031	Tela de projeção LT-4Q2- 1,75 x 1,75	Cabine de Som
3	2052	Microfone p/ tribuna	Cabine de Som
4	2063	Microfone SM 58 LESON	Cabine de Som
5	2066	Microfone SM 58 LESON	Cabine de Som
6	2074	Microfone SM 58 LESON	Cabine de Som
7	2076	Microfone SM 58 LESON	Cabine de Som
8	2077	Microfone SM 58 LESON	Cabine de Som
9	2080	Microfone SM 58 LESON	Cabine de Som
10	2081	Microfone SM 58 LESON	Cabine de Som
11	2083	Microfone SM 58 LESON	Cabine de Som
12	2112	Amplificador STUDIO R, modelo Z - 500, 500 WATS	Cabine de Som
13	2290	Microfone SM 58	Cabine de Som
14	2291	Microfone SM 58	Cabine de Som
15	2292	Microfone SM 58	Cabine de Som
16	2297	Pedestal girafa RMV 003	Cabine de Som
17	2299	Pedestal girafa RMV 003	Cabine de Som
18	2416	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
19	2417	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
20	2418	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
21	2420	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
22	2421	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
23	2422	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
24	2423	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
25	2424	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
26	2425	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
27	2426	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
28	2427	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
29	2428	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
30	2429	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
31	2430	Microfone Leson SM-58 BK Dinâmico	Cabine de Som
32	2635	Amplificador de potência 1000W RMS	Cabine de Som
33	2637	Caixa acústica 300W c/1 falante de 15"+01 driver Titanium (sala embaixo do servidor)	Cabine de Som
34	2638	Caixa acústica 300W c/1 falante de 15"+01 driver Titanium (Plenário)	Cabine de Som
35	2639	Caixa acústica 300W c/1 falante de 15"+01 driver Titanium (Plenário)	Cabine de Som
36	2640	Caixa acústica 300W c/1 falante de 15"+01 driver Titanium (Plenário)	Cabine de Som
37	2642	Caixa acústica 300W c/1 falante de 15"+01 driver Titanium (Plenário)	Cabine de Som
38	2643	Caixa acústica 300W c/1 falante de 15"+01 driver Titanium (sala	Cabine de Som



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

		embaixo do servidor)	
39	2644	Amplificador de potência 780W RMS por canal	Cabine de Som
40	2645	Misturador 32 canais	Cabine de Som
41	2654	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
42	2655	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
43	2656	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
44	2657	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
45	2658	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
46	2659	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
47	2660	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
48	2661	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
49	2662	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
50	2663	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
51	2664	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
52	2665	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
53	2666	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
54	2667	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
55	2668	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
56	2669	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
57	2670	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
58	2671	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
59	2672	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
60	2673	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
61	2674	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
62	2675	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
63	2676	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
64	2677	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
65	2678	Microfone Leson SM-58	Cabine de Som
66	2679	Rack c/ rep. P/ equipamento de Som	Cabine de Som
67	2687	Pedestal de mesa CSR p/ microfone	Cabine de Som
68	2691	Pedestal de mesa CSR p/ microfone	Cabine de Som
69	4742	Caixa acústica Staner PS 100 passiva 100 WRMS	Cabine de Som
70	4743	Caixa acústica Staner PS 100 passiva 100 WRMS	Cabine de Som
71	4744	Caixa acústica Staner PS 100 passiva 100 WRMS	Cabine de Som
72	4745	Caixa acústica Staner PS 100 passiva 100 WRMS	Cabine de Som
73	4746	Caixa amplificada Staner PS passiva 75 WRMS	Cabine de Som
74	4747	Caixa amplificada Staner PS passiva 75 WRMS	Cabine de Som
75	4748	Caixa amplificada Staner PS passiva 75 WRMS	Cabine de Som
76	4749	Caixa amplificada Staner PS passiva 75 WRMS	Cabine de Som
77	4750	Caixa amplificada Staner PS passiva 75 WRMS	Cabine de Som
78	4751	Caixa amplificada Staner PS passiva 75 WRMS	Cabine de Som
79	4752	Caixa amplificada Staner PS passiva 75 WRMS	Cabine de Som
80	4753	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
81	4754	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
82	4755	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

83	4756	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
84	4757	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
85	4758	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
86	4759	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
87	4760	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
88	4761	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
89	4762	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
90	4763	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
91	4764	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
92	4765	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
93	4766	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
94	4767	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
95	4768	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
96	4769	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
97	4770	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
98	4771	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
99	4772	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
100	4773	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
101	4774	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
102	4775	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
103	4776	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
104	4777	Microfone de mesa, TSI MMF303, mod. Gooseneck, alta diretividade e sensibilidade	Cabine de Som
105	4778	Equalizador alto EQ231VU MKII. Marca JTS	Cabine de Som
106	4779	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
107	4780	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 304	Cabine de Som
108	4781	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 305	Cabine de Som
109	4782	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 306	Cabine de Som



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

110	4783	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 307	Cabine de Som
111	4784	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 308	Cabine de Som
112	4785	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 309	Cabine de Som
113	4786	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 310	Cabine de Som
114	4787	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
115	4788	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
116	4789	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
117	4790	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
118	4791	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
119	4792	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
120	4793	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
121	4794	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
122	4795	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
123	4796	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
124	4797	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 304	Cabine de Som
125	4798	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
126	4799	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
127	4800	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
128	4801	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
129	4802	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
130	4803	Base para microfone, com chave de interrupção de áudio, TSI MMF 303	Cabine de Som
131	4805	Tela elétrica de 2,44m x 1,83m, marca CSR + Controle Remoto	Cabine de Som
132	4806	Suporte para Projetor, marca Kreische	Cabine de Som
133	4807	Microfone sem fio, marca Shure, modelo PGX SM58 + Receptor de Sinal	Cabine de Som
134	4808	Pedestal regulável, preto, para microfone, tipo girafa, marca RMW	Cabine de Som
135	4809	Microcomputador PENTIUM IV, 3.0 GHZ, HD 120 GB, 01 Gb MB RAM, DVD LG	Cabine de Som
136	4810	Monitor de Vídeo de 17" LCD, marca LG	Cabine de Som
137	4811	Estabilizador 1Kva 115v, marca Force Line	Cabine de Som
138	5154	Pré Amplificador Behringer ADA8000 8ch/Adat	Cabine de Som



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

139	5155	Misturador Yamaha 01V96V2 VCM Console Digit	Cabine de Som
140	5461	Microcomputador Intel Core i5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer	Cabine de Som
141	5530	Monitor LCD 20" LED, AOC	Cabine de Som
142	5703	Pré Amplif Behringer ADA8000 8ch/Adat 2385	Cabine de Som
143	5704	Microfone TSI MMF303 Gooseneck Mesa Base Phantin HL	Cabine de Som
144	5705	Microfone TSI MMF303 Gooseneck Mesa Base Phantin HL	Cabine de Som
145	5706	Microfone TSI MMF303 Gooseneck Mesa Base Phantin HL	Cabine de Som
146	5707	Microfone TSI MMF303 Gooseneck Mesa Base Phantin HL	Cabine de Som
147	5763	Amplificador de 200W, 02 ohms, marca ONEL, modelo OP85502	Cabine de Som
148	5764	Microfone de mesa, com alta diretividade e sensibilidade, frequência 100hz a 1500hz, marca YOGA	Cabine de Som
149	5765	Microfone de mesa, com alta diretividade e sensibilidade, frequência 100hz a 1500hz, marca YOGA	Cabine de Som
150	5766	Microfone de mesa, com alta diretividade e sensibilidade, frequência 100hz a 1500hz, marca YOGA	Cabine de Som
151	6133	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
152	6134	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
153	6135	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
154	6136	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
155	6137	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
156	6138	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
157	6139	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
158	6140	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
159	6141	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
160	6142	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
161	6143	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
162	6144	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
163	6145	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
164	6146	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
165	6147	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
166	6148	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
167	6149	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
168	6150	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
169	6151	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
170	6152	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
171	6153	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
172	6154	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
173	6155	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
174	6156	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
175	6157	Microfone de mesa TSI MMF303 Gooseneck - Cor Preta	Cabine de Som
176	6183	Projeto Multimídia - Epson PowerLite X41+	Cabine de Som
177	6184	Projeto Multimídia - Epson PowerLite X41+	Dpa
178	6185	Tela de Projeção Elétrica modelo CSR-120	Dpa
179	6186	Tela de Projeção Elétrica modelo CSR-120	Dpa



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas finais com valores superiores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ORÇAMENTO ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/GLOBAL
1	Serviço de sonorização e imagem, com manutenção e operação dos equipamentos relacionados no Anexo I-A, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	24	MÊS	R\$4.968,75	R\$ 119.250,00

MARÇO/2022

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização e imagem, com manutenção e operação dos equipamentos relacionados no Anexo I-A, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____ E-MAIL: _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____ DADOS BANCÁRIOS _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇOS	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/GLOBAL
1	Serviço de sonorização e imagem, com manutenção e operação dos equipamentos relacionados no Anexo I-A, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	24	MÊS	R\$ _____	R\$ _____

O prazo de validade desta proposta comercial é de _____ (_____) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O proponente declara que compreende a descrição dos serviços ofertados e que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.

O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível do representante da empresa _____

CPF: _____

Assinatura
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____ – CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, peri-
goso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E IMAGEM QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E XXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, vereador WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – X, com sua sede na Rua X Nº X, Bairro: X, município X, CEP: X, neste ato, por seu representante legal, X, brasileiro, profissão, portador da Cédula de Identidade nº: X e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº: X domiciliado na rua X de Setembro Nº X, Bairro: X, município X, CEP: X , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 236/22, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e imagem, considerando, para tal, a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em sonorização e imagem, com manutenção e operação dos equipamentos relacionados no Anexo I-A do Edital nº XX/2022, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº XX/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigações da contratada

2.1. A Contratada deverá:

2.1.1. Disponibilizar 01 (um) profissional para operação dos equipamentos de som e imagem durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e quando requisitado pelas Divisões de Patrimônio, Cerimonial e Direção Geral, devendo comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 2.1.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva e limpeza de todos os equipamentos destinados à prestação do serviço, ficando responsável pelos mesmos durante a sua utilização;
- 2.1.3. Manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre operações de manutenções executadas;
- 2.1.4. Comparecer num prazo máximo de 2 (duas) horas, em caso de solicitação da Contratante, por motivos de manutenção corretiva de algum equipamento;
- 2.1.5. Fornecer mão de obra especializada com experiência adequada e devidamente legalizada em quantidade suficiente à boa execução dos serviços, prestando os mesmos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, inclusive no que tange a segurança e saúde do trabalho;
- 2.1.6. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.
- 2.1.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 2.1.8. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Divisão de Patrimônio e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 2.1.9. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- 2.1.10. Responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano a contratante, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados na prestação dos serviços;
- 2.1.11. Zelar pelos equipamentos desta Casa Legislativa que estarão sob sua responsabilidade;
- 2.1.12. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 2.1.12. Apresentar até o quinto dia de cada mês nota fiscal referente ao mês anterior, que será atestada pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal;
- 2.2. A Contratada não poderá retirar da sede da Câmara Municipal qualquer bem referente à cabine de som sem prévia autorização da Divisão de Patrimônio;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.3. O profissional que a empresa disponibilizar para operação do sistema de som deverá ter a seguinte qualificação mínima: conhecimentos básicos de informática, de sistemas operacionais, de acesso à internet, de operação de softwares; curso técnico ou especialização na área de áudio e imagem ou atestados de serviços prestados em atividades semelhantes em outros órgãos ou empresas; experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em operação de áudio e imagem;

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da contratante

3.1. A Contratante deverá:

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

3.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

3.1.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal (is) especialmente designado(s) por esta Casa, podendo o(s) mesmo(s) receberem assessoria de empresa especializada.

3.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

3.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

3.1.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

CLÁUSULA QUARTA: Da execução e fiscalização do contrato

4.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Divisão de Patrimônio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Do preço, reajuste e condições de pagamento

5.1. **Valor contratual:** O valor global deste contrato será de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme consta do Termo de homologação da Divisão de Licitação de XX/XX/2022 dos autos da licitação.

5.2. O pagamento referente à execução/fornecimento do objeto do presente contrato será efetuado em até 15 (dez) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada por servidores lotados na Divisão de Patrimônio ou outros designados pela Administração da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

5.4. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.5. Reajuste: O preço contratado é fixo e irremovível durante o período inicial de vigência, 12 meses, podendo ser reajustado pelos índices oficiais em caso de prorrogação;

CLÁUSULA SEXTA: Prazo de vigência do contrato

6.1. O Prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do empenho

7.1. A CONTRATANTE empenhará a favor da CONTRATADA, pelo fornecimento e execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, respectivamente, as importâncias de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Notas de Empenho nº XXXX/2022 para o presente exercício.

6.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades

8.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelo art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A contratada que ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, bem como com qualquer órgão pertencente ao Município de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.4. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

8.6. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

8.7. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.8. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

8.9. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.

8.10. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

8.11. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

8.12. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.13. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços/entregas contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

8.15. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV - sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

8.16. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: Da rescisão

9.1. A rescisão contratual poderá ser:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

9.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

9.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do foro

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da publicidade

11.1. Será feita a publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "Volta Redonda em Destaque", no prazo determinado pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da aprovação da Assessoria Jurídica

12.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, XX de XXXXXX de 2022.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA

PRESIDENTE

XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA